



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº 13/2012-CJE

Belém/Pa, 03 de abril de 2012.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial /Juizado Especial do Estado do
Pará

Assunto: Suspensão de processos em trâmite nos Juizados Especiais.

Senhor(a) Magistrado(a),

Ao cumprimentá-lo (a), e na conformidade dos expedientes de protocolo nº 2012001016899; 2012001016900; 2012001016901; 2012001016902; 2012001016905 e 201230100153 informo que foi proferida decisão deferindo liminar para determinar a suspensão de todos os processos nos Juizados Especiais, nos quais sejam constatada a controvérsia sobre a impossibilidade de compensação de honorários sucumbenciais quando uma das partes for beneficiária da gratuidade da justiça.

Solicito que sejam tomadas as devidas providências no sentido de dar fiel cumprimento à decisão da Corte Superior nas demandas que tenham sido estabelecida com controvérsia semelhante a do mencionado processo.

Atenciosamente,

DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício n.º 406/2012–CG/CJRMB

Belém, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

DD. Coordenador Geral dos Juizados Especiais

Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **TLG. MCD1S-2208/2012 - Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.002968-8**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando – o, venho pelo presente, encaminhar o TLG. MCD1S-2208/2012, datado de 21 de março de 2012, referente à decisão proferida nos autos da Reclamação n.º 8212/RS (2012/0053785-0), em que figura como reclamante: RIO GRANDE ENERGIA S/A; reclamado: SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e Interessada: IRANI DOS SANTOS BECKER, para os fins devidos.

Cordialmente,



Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

Protocolo: 2012001016899

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE

Data: 29/03/2012 / 15:02:04

Destino: 001 - BAB. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

A-15 - Térreo

ém-Pará

ital@tj.pa.gov.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2208/2012 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 21/03/12

RECLAMAÇÃO08212/RS(2012/0053785-0)

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : IRANI DOS SANTOS BECKER;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003586591 / 71003479490 / 31100010697 /

13831100010697

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DEFERINDO LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EDCL N/0 71003586591), PROCESSO DE ORIGEM N/0 138/3.11.0001069-7 (JEC DA COMARCA DE TENENTE PORTELA-RS) E DETERMINANDO COMUNICAR ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE, NOS SEGUINTE TERMOS: "TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/A EM FACE DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE RECONHECEU INAPLICÁVEL A SÚMULA N. 306 DESTA CORTE SUPERIOR EM CASOS NOS QUAIS UMA DAS PARTES FOSSE BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXPLICA A RECLAMANTE QUE PUGNOU PELA COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS QUE A ORIGEM AFASTOU ESTA POSSIBILIDADE, CONTRARIANDO JURISPRUDÊNCIA FIRMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REQUER O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO MENCIONADO. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

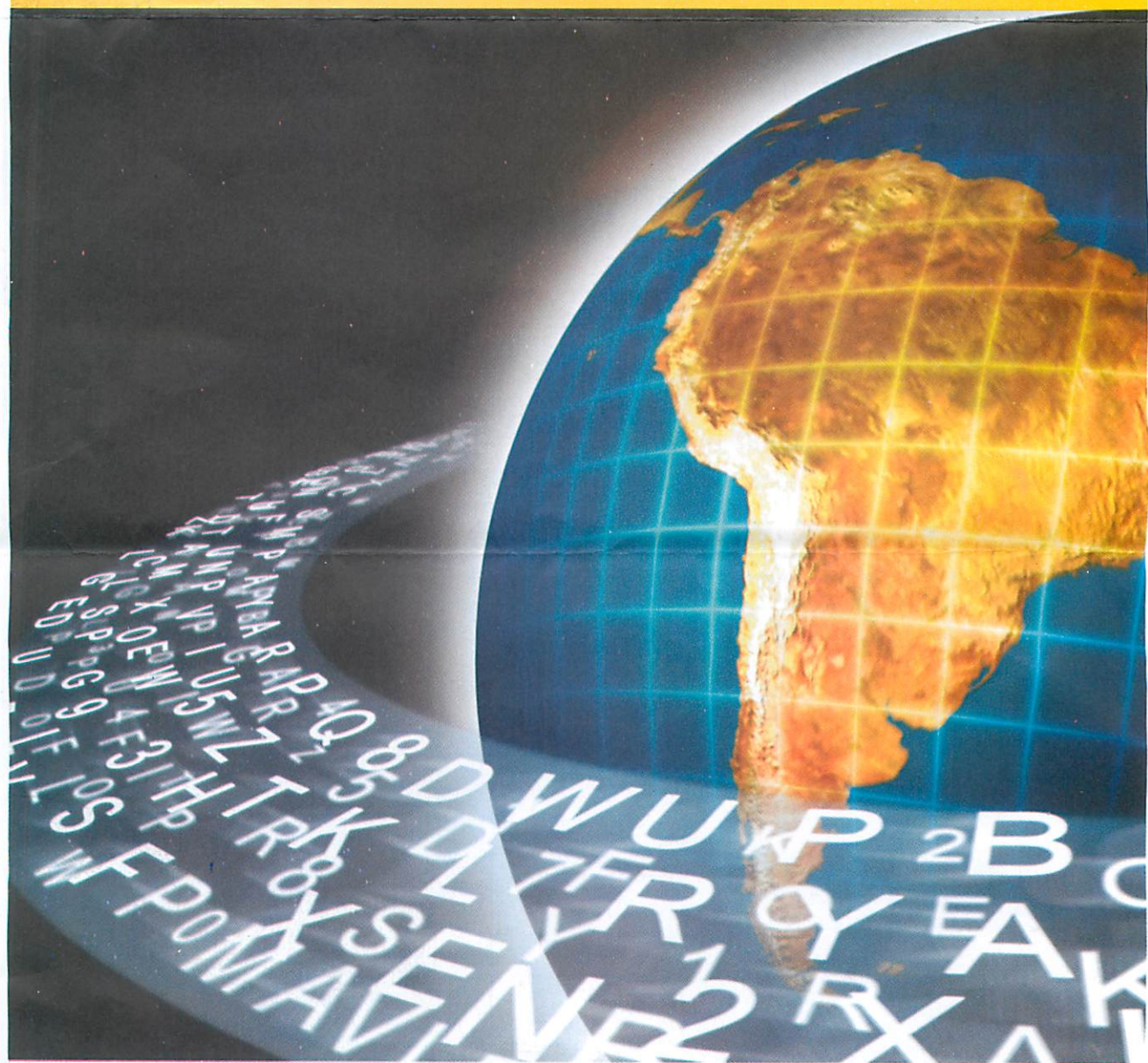
ME300988145BR 95313

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 17:57

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM FIRME POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SUA SÚMULA N. 306 É INCIDENTE MESMO QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS SEGUINTE PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1.161.136/RS, REL. MIN. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14.10.2011; RESP 1.211.952/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 25.3.2011; EDCL NO RESP 1.161.145/RS, REL. MIN. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 24.2.2011; RESP 1.187.478/ES, DESTA RELATORIA, SEGUNDA TURMA, DJE 4.10.2010; AGRG NO RESP 1.090.002/MG, REL. MIN. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 27.8.2009; E RESP 866.965/RS, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 22.10.2008.O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5/0, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE , COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSA CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) -GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME300988145BR 95313

NÚMERO DO TELEGRAMA



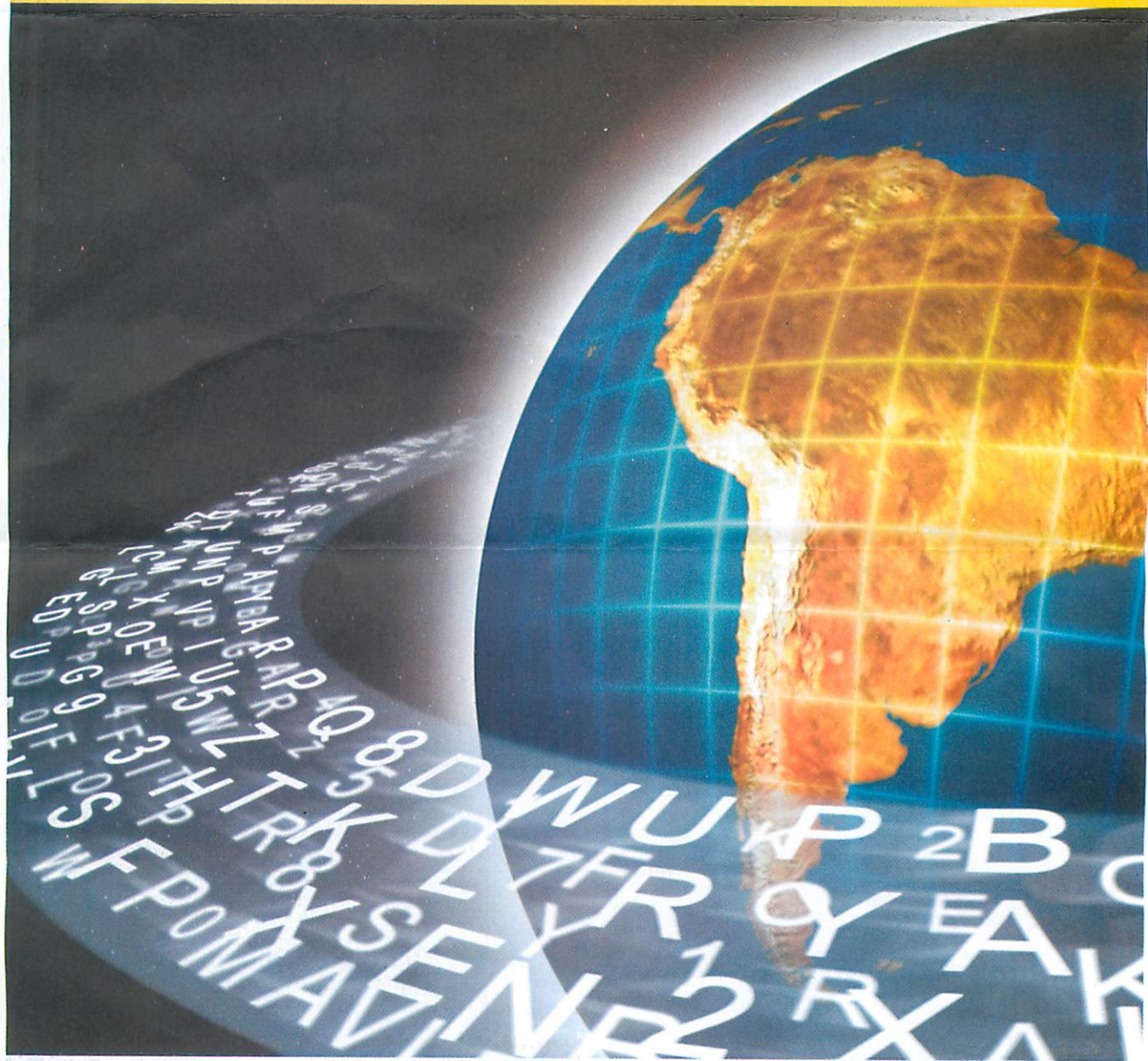
DHP 21/03/2012 17:57

TELEGRAMA

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA



CONTÉUDO DO MENSAGEM

<VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 20 DE MARÇO DE 2012.MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS. SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 21/03/2012
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

DESTINATÁRIO

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME300988145BR 95313



DHP 21/03/2012 17:57

TELEGRAMA

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2012.6.002968-8

DATA...: 27/03/2012

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício n.º 403/2012–CG/CJRMB

Belém, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

DD. Coordenador Geral dos Juizados Especiais

Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **TLG. MCD1S-2541/2012 - Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.002965-4**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando – o, venho pelo presente, encaminhar o TLG. MCD1S-2541/2012, datado de 23 de março de 2012, referente à liminar exarada nos autos da Reclamação n.º 8220/RS (2012/0053860-7), em que figura como reclamante: RIO GRANDE ENERGIA S/A; reclamado: SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e Interessada: MARLI TERESINHA PANDOLFO, para os fins devidos.

Cordialmente,

Desembargador **Milton Augusto de Brito Nobre**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2012001016900

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE

Data: 29/03/2012 / 15:02:32

Destino: 001 - GAB. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME301689094BR 95423 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/03/2012 16:07

CONTEÚDO DA MENSAGEM	<<TLG. MCD1S-2541/2012 – PRIMEIRA SEÇÃO – SOJ (ACA) 23/03/12 RECLAMAÇÃO8220/RS(2012/0053860-7) RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INTERESSADO : MARLI TERESINHA PANDOLFO; NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003570538 / 71003167996 / 13831100002791 / 31100002791 COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DEFERINDO LIMINAR E DETERMINANDO AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE, NOS SEGUINTE TERMOS: "TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/ À EM FACE DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE RECONHECEU INAPLICÁVEL A SÚMULA N. 306 DESTA CORTE SUPERIOR EM CASOS NOS QUAIS UMA DAS PARTES FOSSE BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXPLICA A RECLAMANTE QUE PUGNOU PELA COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS QUE A ORIGEM AFASTOU ESTA POSSIBILIDADE, CONTRARIANDO JURISPRUDÊNCIA FIRMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.REQUER O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO MENCIONADO.É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE>
----------------------	---

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-6100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 6 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Ausente</td><td>☐ 7 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 3 Desconhecido</td><td>☐ 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td colspan="2">☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....</td></tr><tr><td colspan="2">☐ 5 Outros (Especificar)</td></tr></table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 6 Recusado	☐ 2 Ausente	☐ 7 Falecido	☐ 3 Desconhecido	☐ 8 Não existe o número indicado	☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....		☐ 5 Outros (Especificar)	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 6 Recusado										
☐ 2 Ausente	☐ 7 Falecido											
☐ 3 Desconhecido	☐ 8 Não existe o número indicado											
☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....												
☐ 5 Outros (Especificar)												
DESTINATÁRIO	EXMO(A) SR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME301689094BR 95423  DHP 23/03/2012 16:07										

PE 23/03 20:07

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

		h	/	/
		h	/	/
		h	/	/

TENTATIVAS DE ENTREGA

COD. RUBRICA

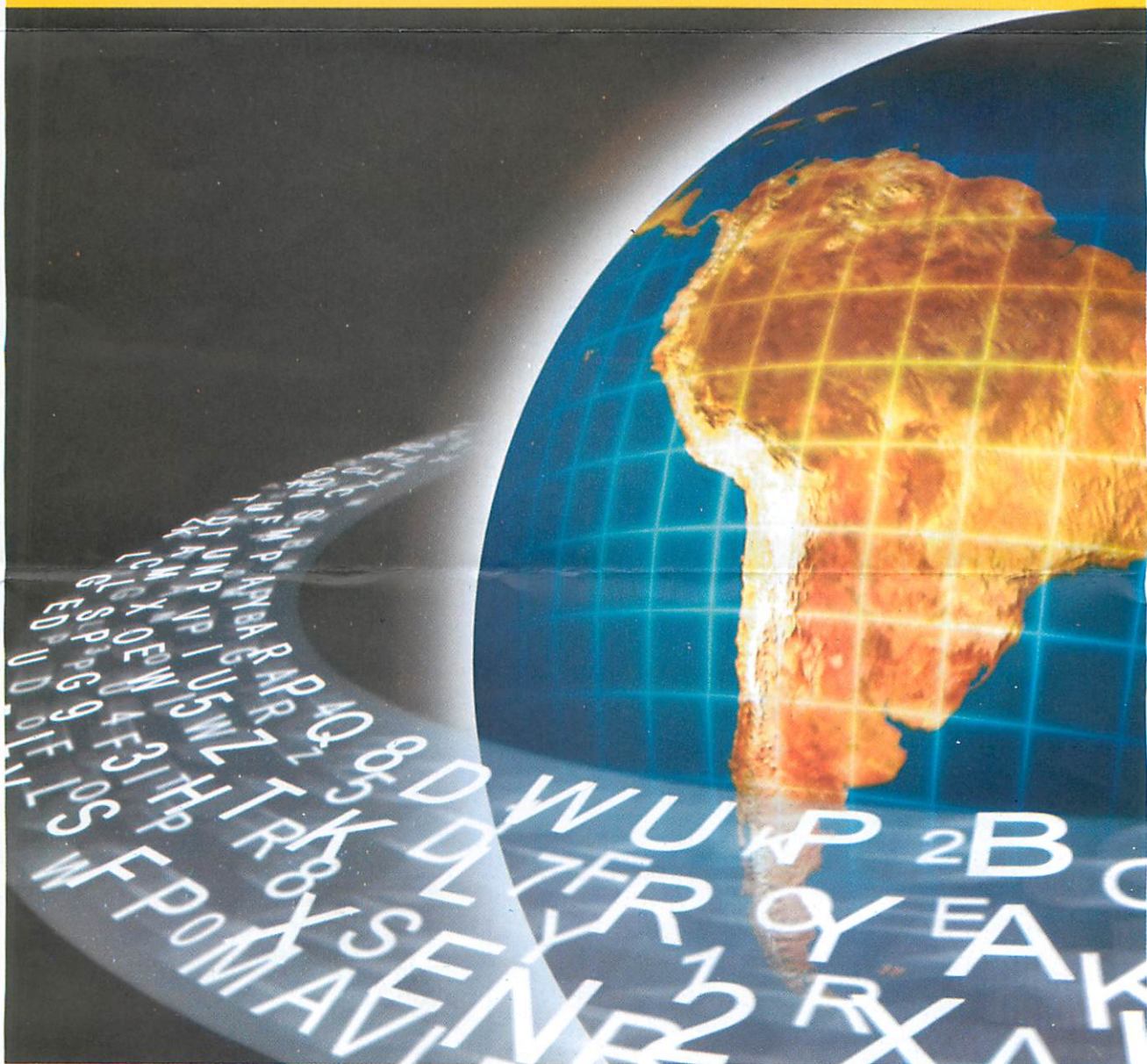
TELEGRAMA

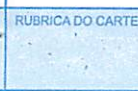
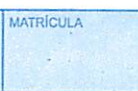


TELEGRAMA



TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME301689094BR 95423 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____ 		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____ 	MATRÍCULA _____ 	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/03/2012 16:07

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM FIRME POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SUA SÚMULA N. 306 É INCIDENTE MESMO QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS SEGUINTES PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1.161.136/RS, REL. MIN. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14.10.2011; RESP 1.211.952/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 25.3.2011; EDCL NO RESP 1.161.145/RS, REL. MIN. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 24.2.2011; RESP 1.187.478/ES, DESTA RELATORIA, SEGUNDA TURMA, DJE 4.10.2010; AGRG NO RESP 1.090.002/MG, REL. MIN. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 27.8.2009; E RESP 866.965/RS, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 22.10.2008.O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5º, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE, COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 6 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Ausente</td><td>☐ 7 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 3 Desconhecido</td><td>☐ 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td colspan="2">☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....</td></tr><tr><td colspan="2">☐ 5 Outros (Especificar)</td></tr></table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 6 Recusado	☐ 2 Ausente	☐ 7 Falecido	☐ 3 Desconhecido	☐ 8 Não existe o número indicado	☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....		☐ 5 Outros (Especificar)	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 6 Recusado										
☐ 2 Ausente	☐ 7 Falecido											
☐ 3 Desconhecido	☐ 8 Não existe o número indicado											
☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....												
☐ 5 Outros (Especificar)												
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME301689094BR 95423 NÚMERO DO TELEGRAMA  DHP 23/03/2012 16:07										

PE 23/03 20:07

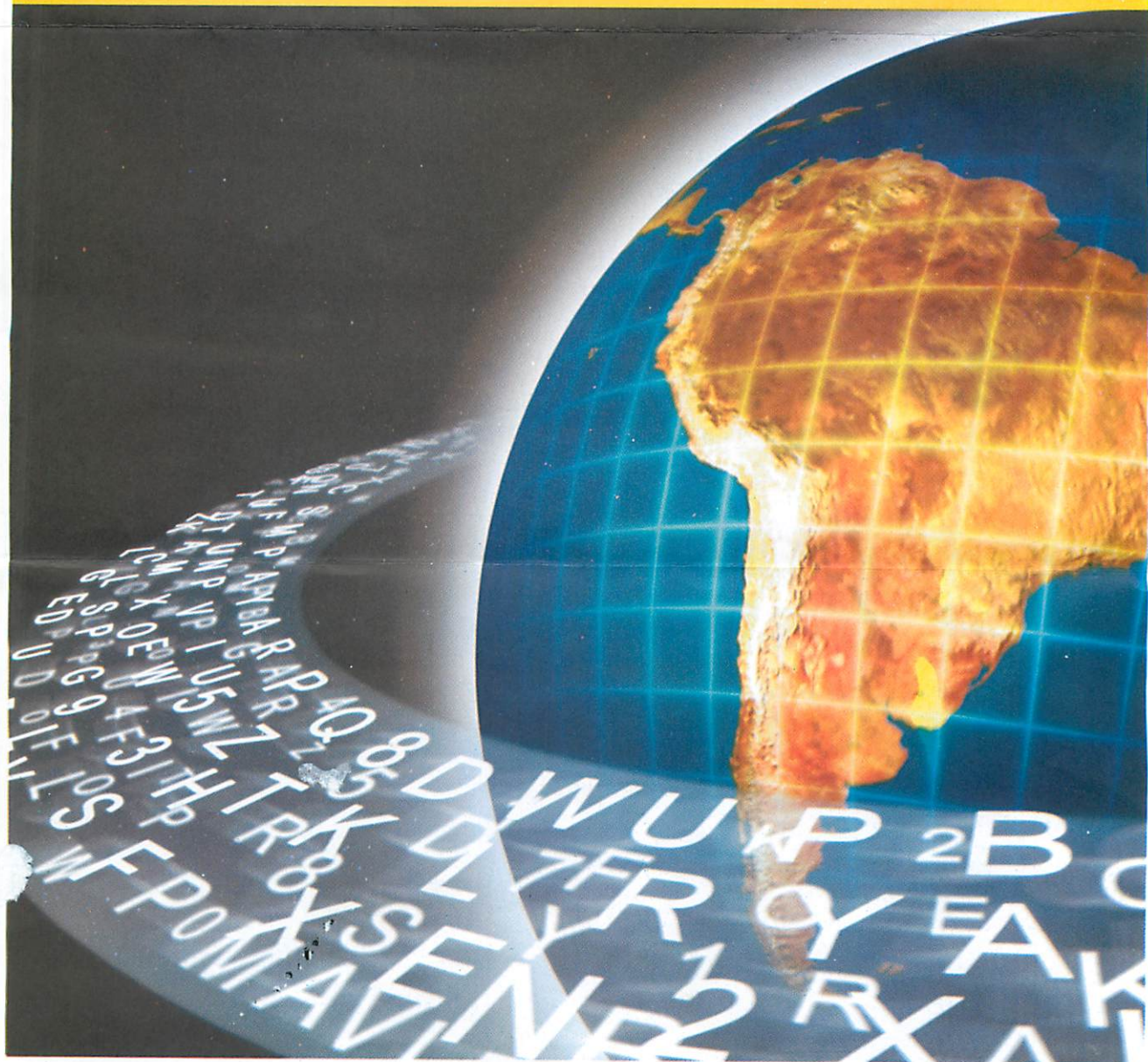
TELEGRAMA

CORREIOS

TELEGRAMA

CORREIOS

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 20 DE MARÇO DE 2012. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS. SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 22/03/2012 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301689094BR 9542

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 23/03/2012 16:07



TELEGRAMA

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2012.6.002965-4

DATA...: 27/03/2012

CLASSE: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício n.º 405/2012–CG/CJRMB

Belém, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor

*Rit. Proceda-se os necessários com-
nicarões.*
Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

DD. Coordenador Geral dos Juizados Especiais

Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **TLG. MCD1S-2265/2012 - Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.002967-0**

Belém 30/03/2012
Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador
Tribunal de Justiça do Estado
Belém - PA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando – o, venho pelo presente, encaminhar o TLG. MCD1S-2265/2012, datado de 21 de março de 2012, referente à decisão proferida nos autos da Reclamação n.º 8210/RS (2012/0053767-1), em que figura como reclamante: RIO GRANDE ENERGIA S/A; reclamado: SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e Interessada: EVANIR DO ROSÁRIO FERREIRA, para os fins devidos.

Cordialmente,

[Assinatura]
Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2012001016901

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE

Data: 29/03/2012 / 15:02:42

Destino: 001 - GAB. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO



Protocolo - Sala TA-15 - Térreo

10 - Belém-Pará

oria.capital@tj.pa.gov.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2265/2012 – PRIMEIRA SEÇÃO – SOJ (ACA) 21/03/12

RECLAMAÇÃO 08210/RS(2012/0053767-1)

RELATOR: MINISTRO HUMBERTO MARTINS, RELATOR

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : EVANIR DO ROSÁRIO FERREIRA;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003570488 / 31100006541 / 13831100006541

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DEFERINDO LIMINAR, PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DO PROCESSO NO QUAL FOI PROFERIDA A DECISÃO RECLAMADA (EDCL 71003570488-2/A TURMA RECURSAL DOS JEC DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), PROCESSO DE ORIGEM N/O 138/3.11.0000654-1 (JEC DE TENENTE PORTELA-RS) E DETERMINANDO AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, COMUNICAREM ÀS TURMAS RECURSAIS DOS JEC DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS NOS QUAIS TENHA SIDO ESTABELECIDO CONTROVÉRSIA SEMELHANTE À DOS PRESENTES AUTOS, NOS SEGUINTE TERMOS: "CUIDA-SE DE RECLAMAÇÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR, AJUIZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/A CONTRA DECISÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE, SEGUNDO A RECLAMANTE, CONFRONTA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SUSTENTA A RECLAMANTE, EM SÍNTESE, QUE A PARTE INTERESSADA INGRESSOU COM AÇÃO PLEITEANDO REPARAÇÃO DE DANOS EM DECORRÊNCIA DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, O PEDIDO FOI JULGADO PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMANTE NA REPARAÇÃO DE DANOS; AMBAS AS PARTES RECORRERAM, TENDO SIDO NEGADO PROVIMENTO AOS RESPECTIVOS>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: ^{DOBRAR}Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

DESTINATÁRIO
EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301056021BR 95319

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:57

TELEGRAMA

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA



CONTEÚDO DO TELEGRAMA

<RECURSOS, COM A CONDENAÇÃO DE AMBAS AS PARTES NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. ADUZ A RECLAMANTE QUE OPÔS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, TENDO SIDO OS ACLARATÓRIOS REJEITADOS SOB O ARGUMENTO DE QUE A PARTE AUTORA DO PROCESSO LITIGA SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA, RAZÃO PELA QUAL INAPLICÁVEL A SÚMULA 306/STJ. A AGRAVANTE AFIRMA QUE A DECISÃO RECORRIDA DIVERGE DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, EM ESPECIAL A SÚMULA 306/STJ, VERBIS: "OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER COMPENSADOS QUANDO HOVER SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ASSEGURADO O DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO À EXECUÇÃO DO SALDO SEM EXCLUIR A LEGITIMIDADE DA PRÓPRIA PARTE". CONCLUI REQUERENDO A SUSPENSÃO LIMINAR DA DECISÃO GUERREADA E, AO FINAL, A PROCEDÊNCIA DESTA RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA RECONHECIDA A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. A PRESENTE RECLAMAÇÃO É INTERPOSTA COM AMPARO NA RESOLUÇÃO N. 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO, NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DAS RECLAMAÇÕES DESTINADAS A DIRIMIR DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃO PROLATADO POR TURMA RECURSAL ESTADUAL E A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE". VERIFICANDO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS DE QUE TRATAM O ART. 1º DA RESOLUÇÃO 12/2009, ADMITO A RECLAMAÇÃO, PASSANDO A APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR. PRETENDE A RECLAMANTE A IMEDIATA SUSPENSÃO DA DECISÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE DECIDIU PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. A DECISÃO RECORRIDA ENCONTRA-SE ASSIM REDIGIDA (E-STJ FL. 24): "DE FATO, HOUVE>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) - GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301056021BR 95319

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:57

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CASO EM QUE SERIA CABÍVEL A COMPENSAÇÃO PARCIAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO ATUALMENTE CONSOLIDADO JUNTO AOS STJ E OBSERVADO TAMBÉM POR ESSA JULGADORA. ACONTECE, PORÉM, QUE UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DE AJG. NESSE CASO, NÃO SE PODE DELA EXIGIR O PAGAMENTO, NÃO HAVENDO EXIGIBILIDADE, TAMPOUCO PODE HAVER COMPENSAÇÃO. (...) PARA O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR REQUERIDA, NECESSÁRIA SE FAZ A PRESENÇA DE DOIS REQUISITOS, QUAIS SEJAM, A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E O FUNDADO RECEIO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO 12/2009. EM RELAÇÃO À PLAUSIBILIDADE DO DIREITO, VERIFICO QUE A DECISÃO RECORRIDA ENTENDEU QUE NÃO É POSSÍVEL A COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, O QUE, EM UMA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA, CONFRONTA A SÚMULA 306/STJ, VERBIS: "OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER COMPENSADOS QUANDO HOVER SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ASSEGURADO O DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO À EXECUÇÃO DO SALDO SEM EXCLUIR A LEGITIMIDADE DA PRÓPRIA PARTE." ADEMAIS, O RESP N. 1.159.154/RN FOI POR MIM AFETADO À PRIMEIRA SEÇÃO COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, A FIM DE SER JULGADO SOB O REGIME DO ART. 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM O OBJETIVO DE FIRMAR O ENTENDIMENTO DESTA CORTE QUANTO À POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS QUANDO UMA DAS PARTES LITIGA SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA, RAZÃO PELA QUAL PRESENTE ESTÁ O PRIMEIRO REQUISITO. O FUNDADO RECEIO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, POR SUA VEZ, DECORRE DO RECEITO DA RECLAMANTE DE QUE A DECISÃO RECLAMADA TRANSITE EM JULGADO, FICANDO ACOBERTADA PELO MANTO DA COISA JULGADA, QUE IMPOSSIBILITA A REDISSCUSSÃO DO SEU PLEITO. ANTE O >

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) - GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou: | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301056021BR 95319

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:57

TELEGRAMA

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DO PROCESSO NO QUAL FOI PROFERIDA A DECISÃO RECLAMADA, ATÉ O TRÂMITE FINAL DA PRESENTE RECLAMAÇÃO.DETERMINO, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO 12/09 DO STJ, A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS EM TRÂMITE NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS QUAIS TENHA SIDO ESTABELECID A CONTROVÉRSIA SEMELHANTE À DOS PRESENTES AUTOS ~ IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUANDO UMA DAS PARTES FOR BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA ~ ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTA RECLAMAÇÃO.OFICIE-SE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE DO RIO GRANDE DO SUL, E À PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROLATORA DO ACÓRDÃO RECLAMADO, COMUNICANDO O PROCESSAMENTO DESTA RECLAMAÇÃO E SOLICITANDO INFORMAÇÕES.DECORRIDO O PRAZO PARA INFORMAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA OFERECIMENTO DE PARECER, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.SEM PREJUÍZO DAS PROVIDÊNCIAS ACIMA, PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO STJ NA INTERNET, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DESTA RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA (DF), 19 DE MARÇO DE 2012.MINISTRO HUMBERTO MARTINS RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS. SDS. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 21/03/2012
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS -- QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

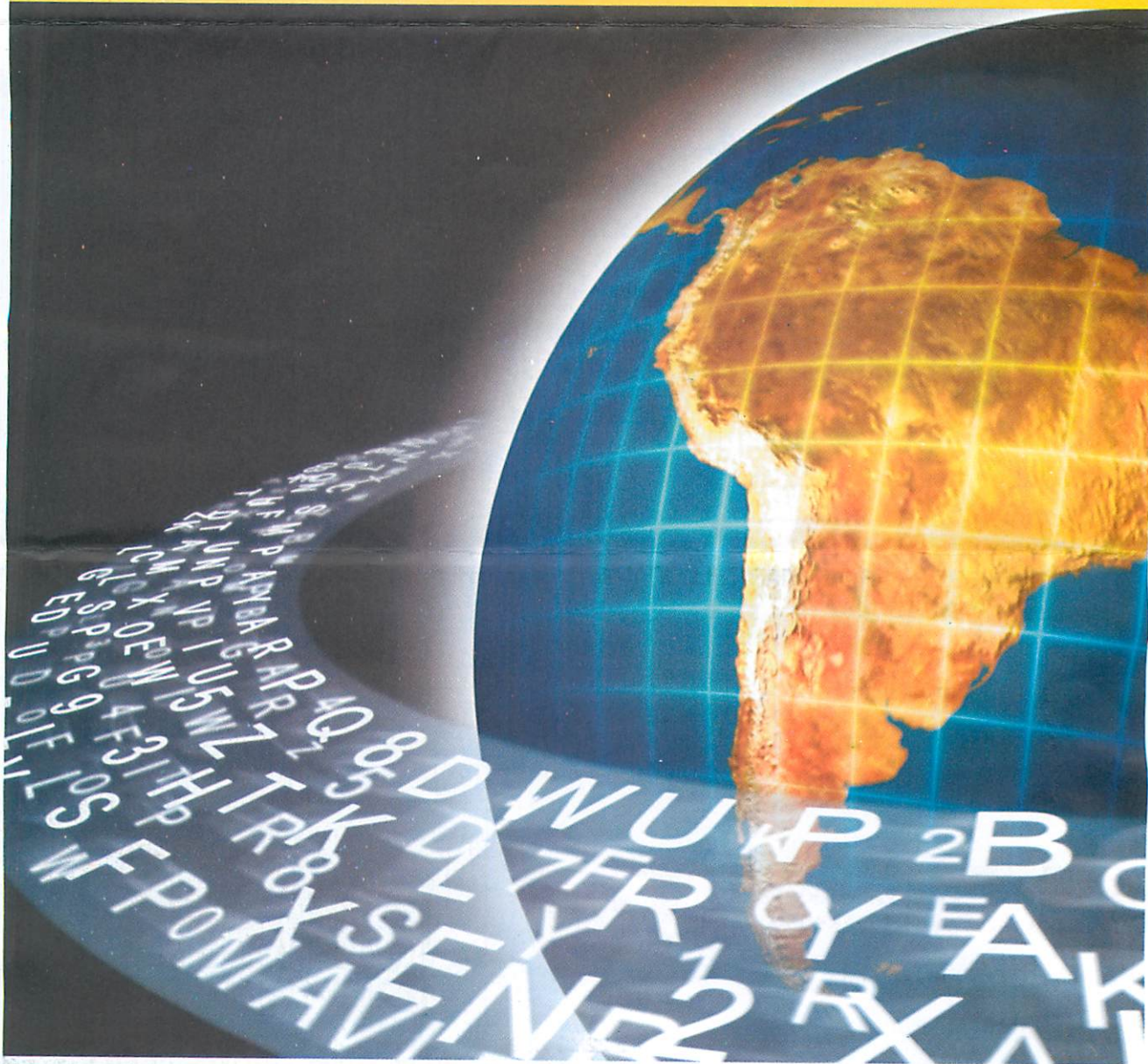
ME301056021BR 95319

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:57

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

</ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/
8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL:
PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) -GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301056021BR 95319

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:57

TELEGRAMA

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2012.6.002967-0

DATA...: 27/03/2012

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício n.º 402/2012–CG/CJRMB

Belém, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

DD. Coordenador Geral dos Juizados Especiais

Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **TLG. MCD1S-2093/2012 - Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.002954-7**

RH. Inceder-se as necessárias comunicações.

Belém, 30/03/2012

*Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador
Tribunal de Justiça do Estado
Pará - PA*

Senhor Coordenador,

Cumprimentando – o, venho pelo presente, encaminhar o TLG. MCD1S-2093/2012, datado de 20 de março de 2012, referente à decisão proferida nos autos da Reclamação n.º 8213/RS (2012/0053792-5), em que figura como reclamante: RIO GRANDE ENERGIA S/A; reclamado: SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e Interessado: JAIR LERIA, para os fins devidos.

Cordialmente,


Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2012001016702

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE

Data: 29/03/2012 / 10:02:52

Destino: 001 - CAB. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO



TA-15 - Térreo

Belém-Pará

capital@tj.pa.gov.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2093/2012 - PRIMEIRA SEÇÃO - SÓJ (EOLS) 20/03/12

-RECLAMAÇÃO 8213/RS (2012/0053792-5)

RELATOR: MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, RELATOR

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : JAIR LERIA;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003570249 / 71003353323 / 31100006444 /

13831100006444

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO NOS SEGUINTE TERMOS: "DECISÃO: RIO GRANDE ENERGIA S.A. AJUIZA A PRESENTE RECLAMAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE ASSIM REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (RECURSO INOMINADO N.

71003353323 E EDCL 71003570249) ASSIM:"DESACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POIS ENTENDO DESCABIDA A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO UMA DAS PARTES LITIGA SOB O BENEFÍCIO DA AJG. SITUAÇÃO EM QUE ENTENDO NÃO APLICÁVEL A SÚMULA 306 DO STJ PORQUE O BENEFÍCIO, DE MODO INDIRETO, REVERTE PARA PARTE NÃO BENEFICIÁRIA.ISTO POSTO, VOTO POR DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO" (FL. 24).ALEGA A RECLAMANTE QUE O ENUNCIADO N. 306 DA SÚMULA DESTA CORTE NÃO FAZ "QUALQUER RESSALVA EM RELAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E, PARA COMPROVAR A DIVERGÊNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR, TRAZ O SEGUINTE PRECEDENTE: "DIREITO BANCÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS. COMPENSAÇÃO.[...]4 . POSSÍVEL A COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AINDA QUE UMA DAS PARTES SEJA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SÚMULA 306/STJ.>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: ^{DOBRAR} Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

DESTINATÁRIO
EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME300677554BR R 95284

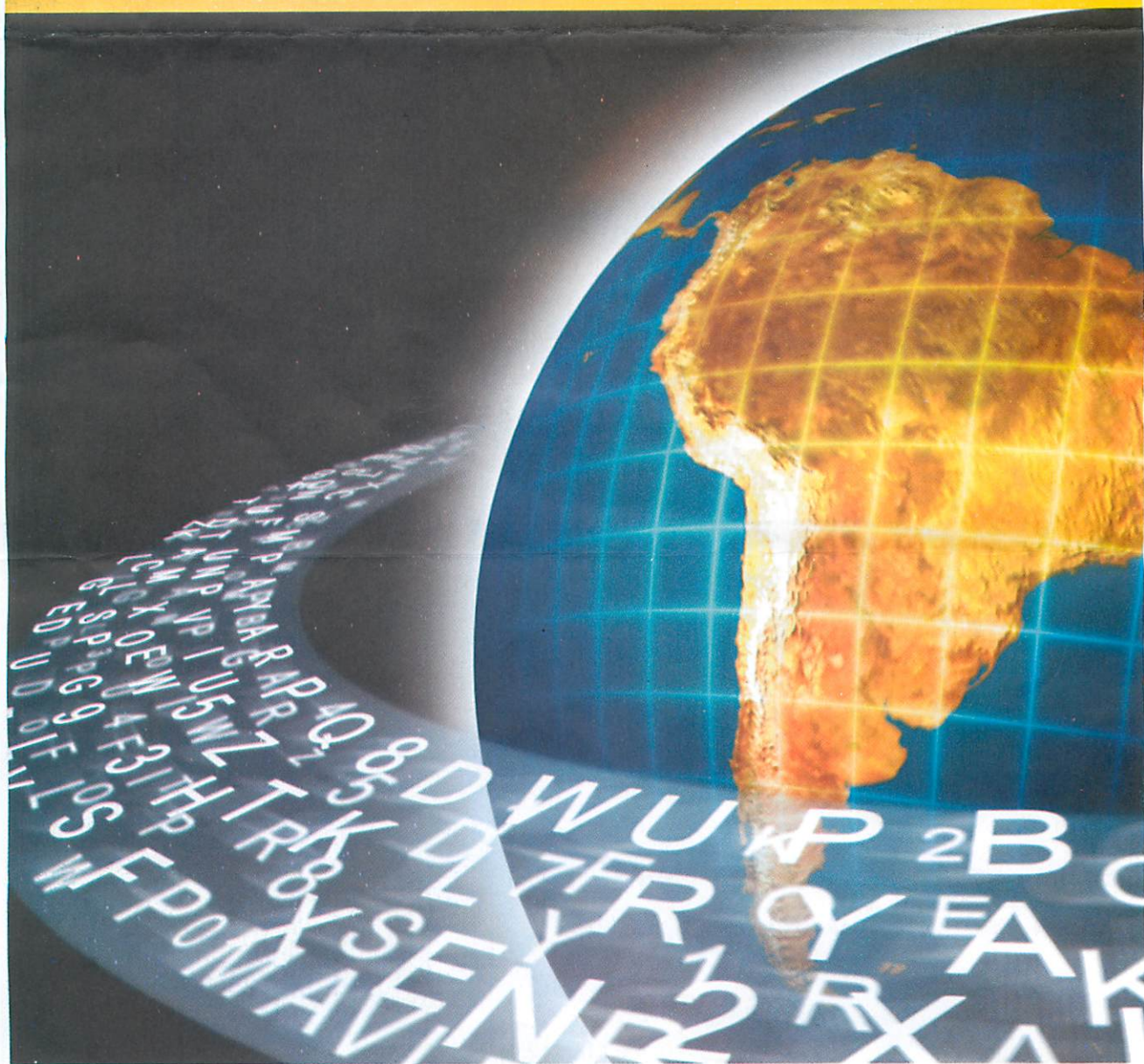
NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 20/03/2012 20:03



TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<5. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO" (ÁGRG NOS EDCL NO RESP 784. 655/SC, QUARTA TURMA, MINISTRO HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO ~ DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP, DJE DE 13.10.2009).AO FINAL, PEDE:"EX POSITIS, REQUER-SE O CONHECIMENTO E O ACOLHIMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA JULGÁ-LA PROCEDENTE A FIM DE:A) DETERMINAR, LIMINARMENTE, A SUSPENSÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS;B) RECONHECER E DECLARAR A EXISTÊNCIA DA DIVERGÊNCIA ENTRE A DECISÃO PROFERIDA PELA TURMA RECURSAL E O ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NESTE E. TRIBUNAL SUPERIOR NA SÚMULA 306; C) REFORMAR A DECISÃO PROFERIDA PELA TURMA RECURSAL, A FIM DE RECONHECER A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" (FLS. 3-4).DECIDO.TENHO POR CONFIGURADOS, NA ESPÉCIE, OS REQUISITOS DA MEDIDA URGENTE REQUERIDA. COM EFEITO, AO QUE PARECE NESTA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA, HÁ DIVERGÊNCIA ENTRE O DECISÃO RECLAMADA E O PRECEDENTE DESTA CORTE A DEMONSTRAR A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO.ADEMAIS, A EXECUÇÃO DO JULGADO, NA FORMA DA DECISÃO RECLAMADA, PODERÁ, DE FATO, ENSEJAR DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO À RECLAMANTE.ASSIM SENDO, ADMITO A RECLAMAÇÃO E DEFIRO A LIMINAR PARA SOBRESTAR A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.PROCEDA-SE NA FORMA DO ART. 2º, INCISOS I, II E III, DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO STJ.DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.DECORRIDO O PRAZO PARA INFORMAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA PARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.PUBLIQUE-SE.". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA,>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100-Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) - GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

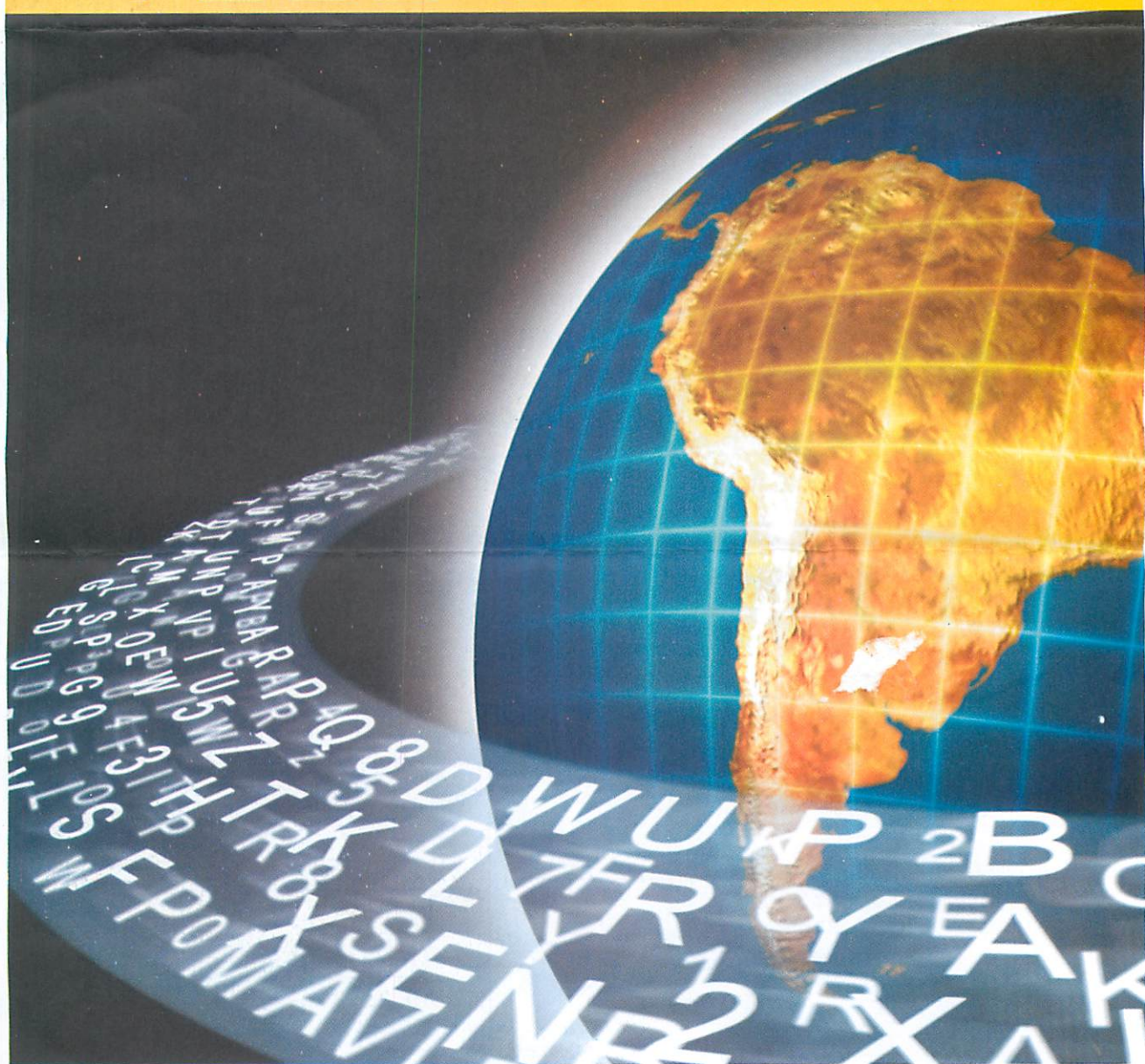
ME300677554BR R 95284

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 20/03/2012 20:03

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO CESAR ASFOR
ROCHA, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 20/03/2012

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/
(61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/
8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL:
PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME300677554BR R 95284

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 20/03/2012 20:03

TELEGRAMA

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2012.6.002954-7

DATA...: 27/03/2012 10:54:39

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício n.º 404/2012–CG/CJRMB

Belém, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

DD. Coordenador Geral dos Juizados Especiais

Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **TLG. MCD1S-2151/2012 - Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.002966-2**

RH
Proceda-se às necessá-
rias comunicações.
Belém, 30/03/2012
[Assinatura]

Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador
Tribunal de Justiça do Estado
Belém - PA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando – o, venho pelo presente, encaminhar o TLG. MCD1S-2151/2012, datado de 21 de março de 2012, referente à decisão proferida nos autos da Reclamação n.º 8206/RS (2012/0053744-4), em que figura como reclamante: RIO GRANDE ENERGIA S/A; reclamado: SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e Interessada: ANDREIA JULIANA LEITE, para os fins devidos.

Cordialmente,

Desembargador **Milton Augusto de Brito Nobre**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2012001016703

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO – SEDE

Data: 29/03/2012 / 15:03:18

Destino: 001 - SAB. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2151/2012 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (ACA) 21/03/12

RECLAMAÇÃO 08206/RS(2012/0053744-4)

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : ANDREIA JULIANA LEITE;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003388170 / 31100007483 / 13831100007483

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DEFERINDO LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EDCL N/0 71003570330), PROCESSO DE ORIGEM N/0 138/3.11.0000748-3 (JEC DA COMARCA DE TENENTE PORTELA-RS), DETERMINANDO COMUNICAR ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE, NOS SEGUINTE TERMOS: "TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/A EM FACE DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE RECONHECEU INAPLICÁVEL A SÚMULA N. 306 DESTA CORTE SUPERIOR EM CASOS NOS QUAIS UMA DAS PARTES FOSSE BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXPLICA A RECLAMANTE QUE PUGNOU PELA COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS QUE A ORIGEM AFASTOU ESTA POSSIBILIDADE, CONTRARIANDO JURISPRUDÊNCIA FIRMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REQUER O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO MENCIONADO. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) SR(A) CORREGEDOR(A) - GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSC, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

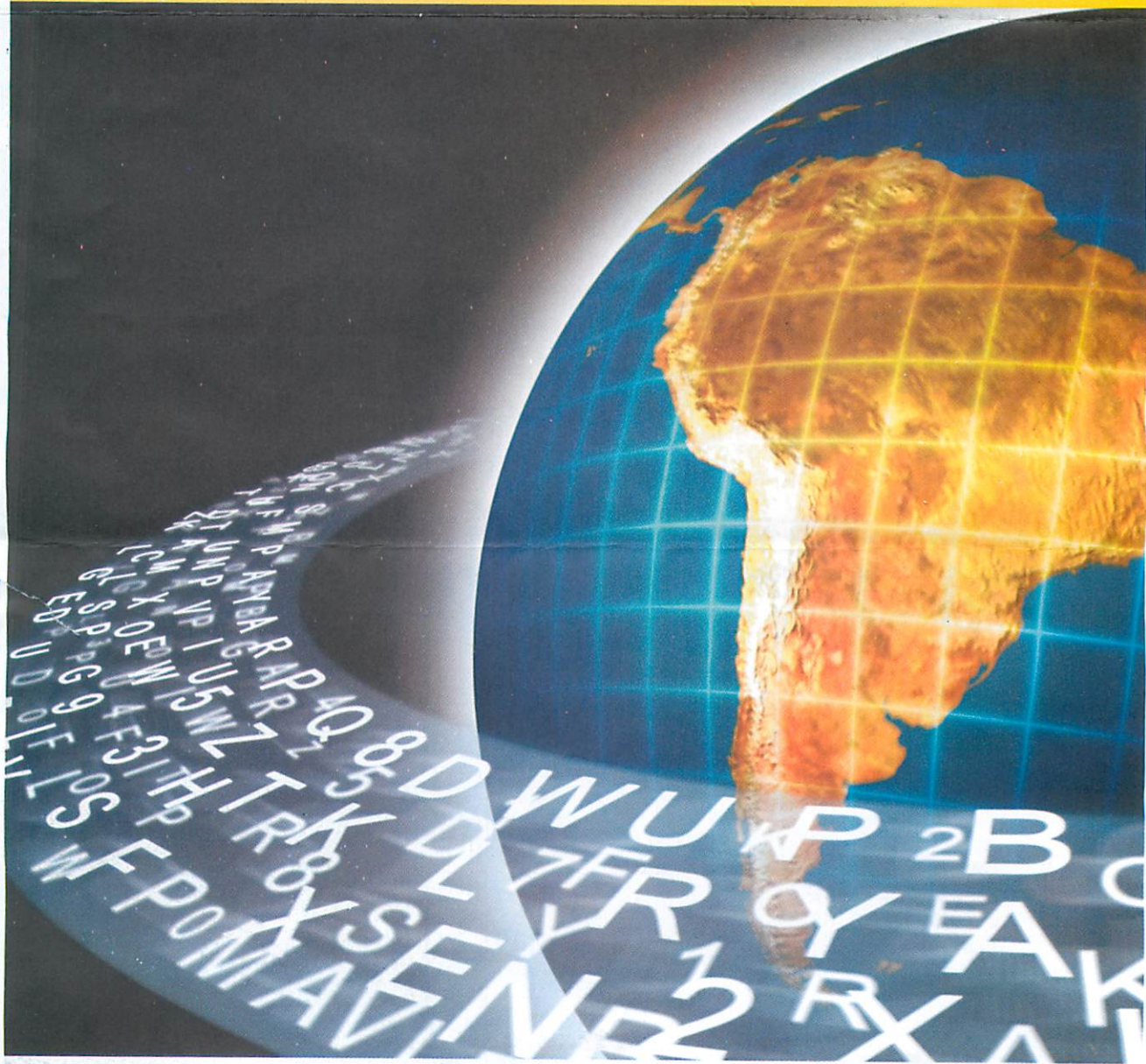
ME301037230BR 95316

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:17

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM FIRME POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SUA SÚMULA N. 306 É INCIDENTE MESMO QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS SEGUINTE PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1.161.136/RS, REL. MIN. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14.10.2011; RESP 1.211.952/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 25.3.2011; EDCL NO RESP 1.161.145/RS, REL. MIN. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 24.2.2011; RESP 1.187.478/ES, DESTA RELATORIA, SEGUNDA TURMA, DJE 4.10.2010; AGRG NO RESP 1.090.002/MG, REL. MIN. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 27.8.2009; E RESP 866.965/RS, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 22.10.2008.O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5/0, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE , COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSA CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A) . SR(A) . CORREGEDOR(A) GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

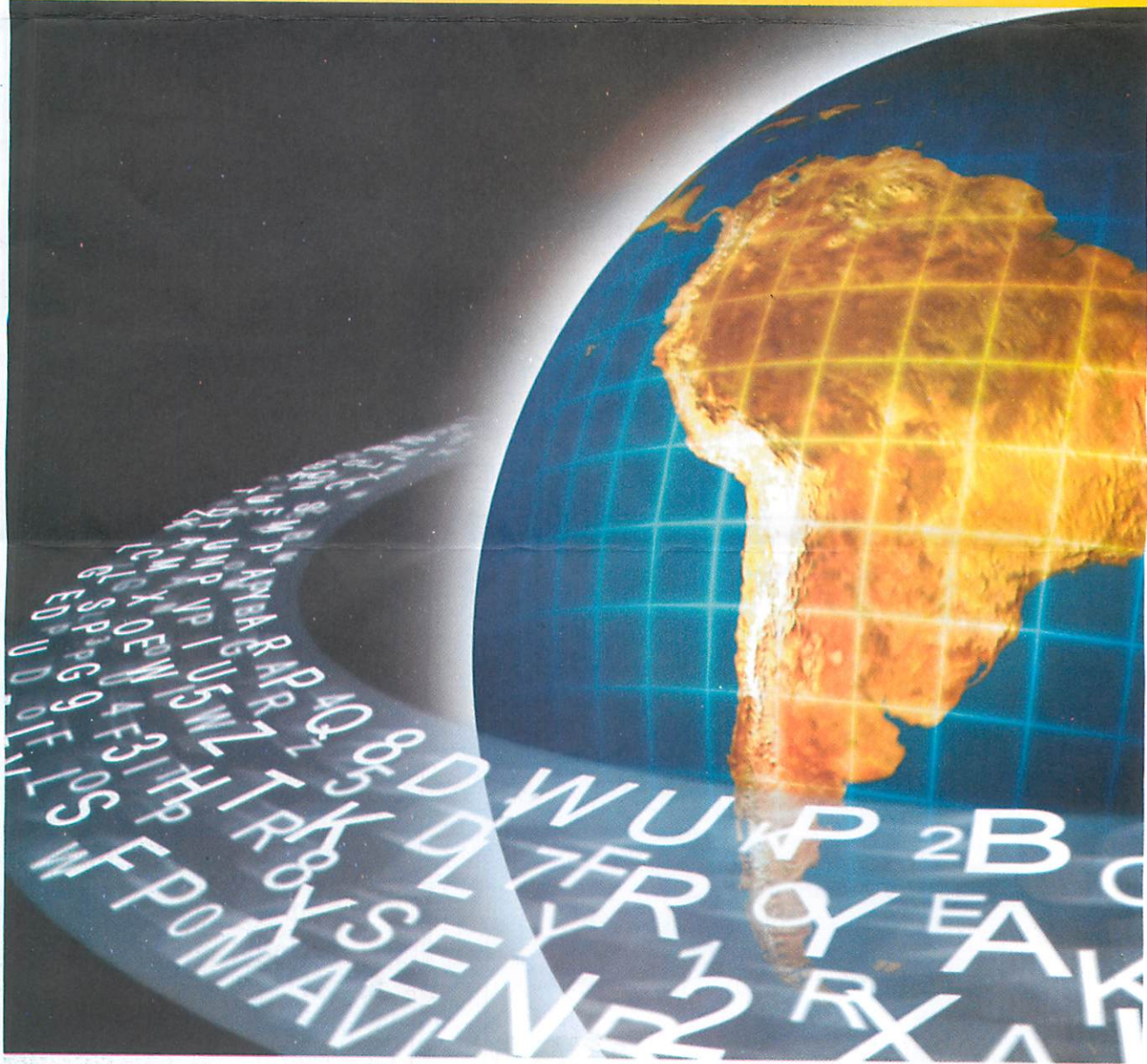
ME301037230BR 95316

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:17

TELEGRAMA



CONTÉÚDO DA MENSAGEM

<PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 20 DE MARÇO DE 2012.MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 21/03/2012

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301037230BR 95316

NÚMERO DO TELEGRAMA



DHP 21/03/2012 19:17



TELEGRAMA

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2012.6.002966-2

DATA...: 27/03/2012

CLASSE: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



66613-710 - - Belém/PA

SOUZA

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE

70095-900 - Brasília/DF

ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA

SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Localidades: 0800 725 7282

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO - SEDE

NO. PROTOCOLO : 2012.3.010015-3

DATA.: 26/03/2012 16:06:21

CLASSE.: COMUNICAÇÃO

DESTINO: PRESIDÊNCIA



ME301698493BR

95424

DHP 23/03/2012 16:14

PE 23/03 20:14

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, EXAREI DEFERINDO LIMINAR E DETERMINANDO AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE, NOS SEGUINTES TERMOS: "TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/A EM FACE DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE RECONHECEU INAPLICÁVEL A SÚMULA N. 306 DESTA CORTE SUPERIOR EM CASOS NOS QUAIS UMA DAS PARTES FOSSE BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXPLICA A RECLAMANTE QUE PUGNOU PELA COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECIPROCA, MAS QUE A ORIGEM AFASTOU ESTA POSSIBILIDADE, CONTRARIANDO JURISPRUDÊNCIA FIRMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REQUER O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO MENCIONADO. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE"

/ 31100002791

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003570538 / 71003167996 / 13831100002791

INTERESSADO : MARLI TERESINHA PANDOLFO;

RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR

RECLAMAÇÃO 8220/RS(2012/0053860-7)

<<TLG. MCD1S-2569/2012 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (ACA) 23/03/12

CONTÉUDO DA MENSAGEM

TELEGRAMA

CORREIOS

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

RUBRICA DO CARTEIRO

MATRÍCULA

NOME LÉGÍVEL DO RECEBEDOR

HORA

DATA

DHP 23/03/2012 16:14

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS



ME301698493BR

95424

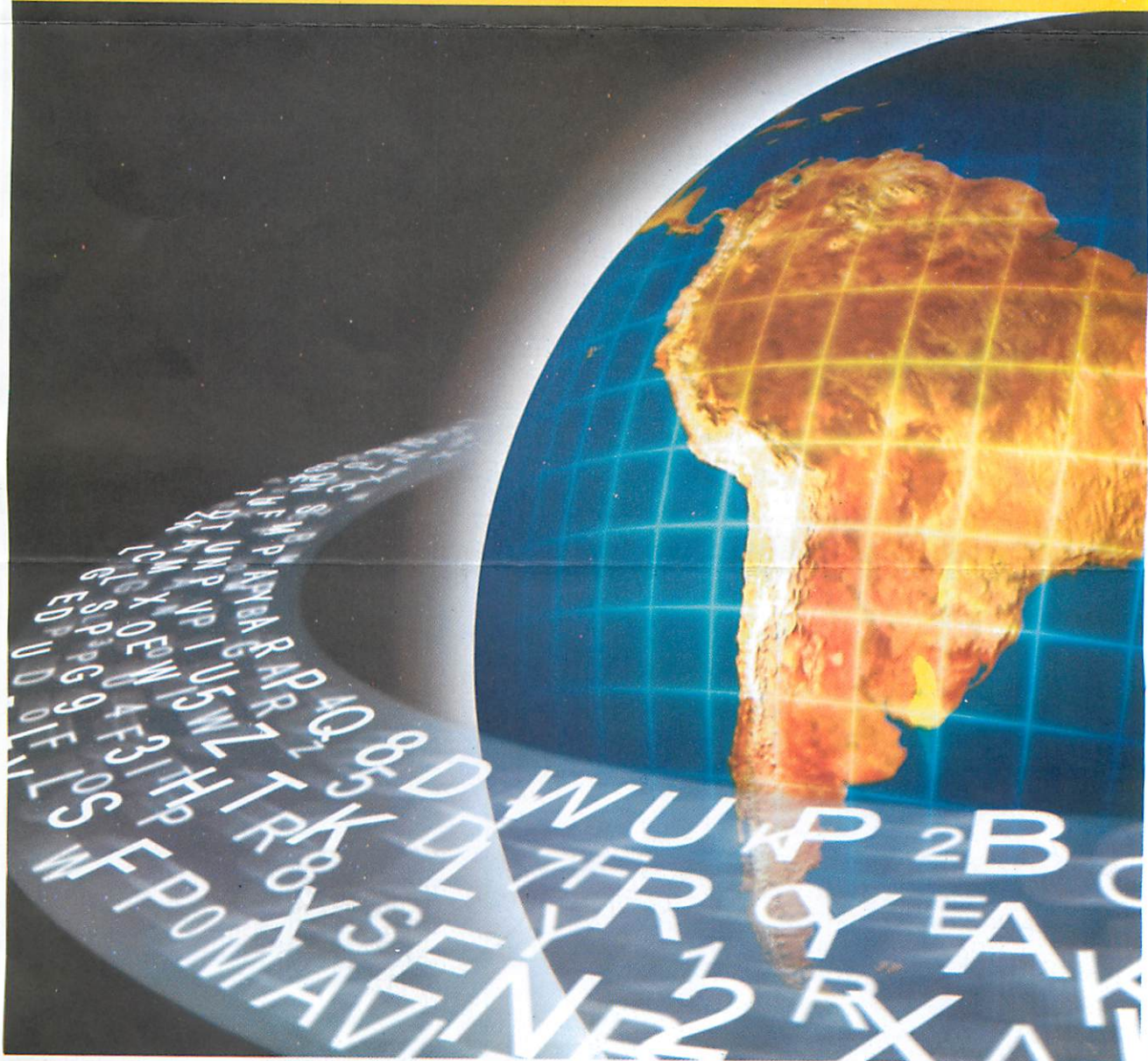
TELEGRAMA

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES			
TENTATIVAS DE ENTREGA		CÓD. RUBRICA	
h	/	h	/
h	/	h	/
h	/	h	/

TELEGRAMA



TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME301698493BR 95424 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____ _____ _____		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____ _____ _____	MATRÍCULA _____ _____ _____	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/03/2012 16:14



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

Folha 2 de 3

CONTEÚDO DO TELEGRAMA

<SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM FIRME POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SUA SÚMULA N. 306 É INCIDENTE MESMO QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.NESSE SENTIDO, CONFIRMA-SE OS SEGUINTES PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1.161.136/RS, REL. MIN. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14.10.2011; RESP 1.211.952/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 25.3.2011; EDCL NO RESP 1.161.145/RS, REL. MIN. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 24.2.2011; RESP 1.187.478/ES, DESTA RELATORIA, SEGUNDA TURMA, DJE 4.10.2010; AGRG NO RESP 1.090.002/MG, REL. MIN. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 27.8.2009; E RESP 866.965/RS, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 22.10.2008.O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5º, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE, COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 6 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Ausente</td><td>☐ 7 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 3 Desconhecido</td><td>☐ 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td colspan="2">☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....</td></tr><tr><td colspan="2">☐ 5 Outros (Especificar)</td></tr></table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 6 Recusado	☐ 2 Ausente	☐ 7 Falecido	☐ 3 Desconhecido	☐ 8 Não existe o número indicado	☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....		☐ 5 Outros (Especificar)	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 6 Recusado										
☐ 2 Ausente	☐ 7 Falecido											
☐ 3 Desconhecido	☐ 8 Não existe o número indicado											
☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....												
☐ 5 Outros (Especificar)												
DESTINATÁRIO	EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME301698493BR 95424  DHP 23/03/2012 16:14										

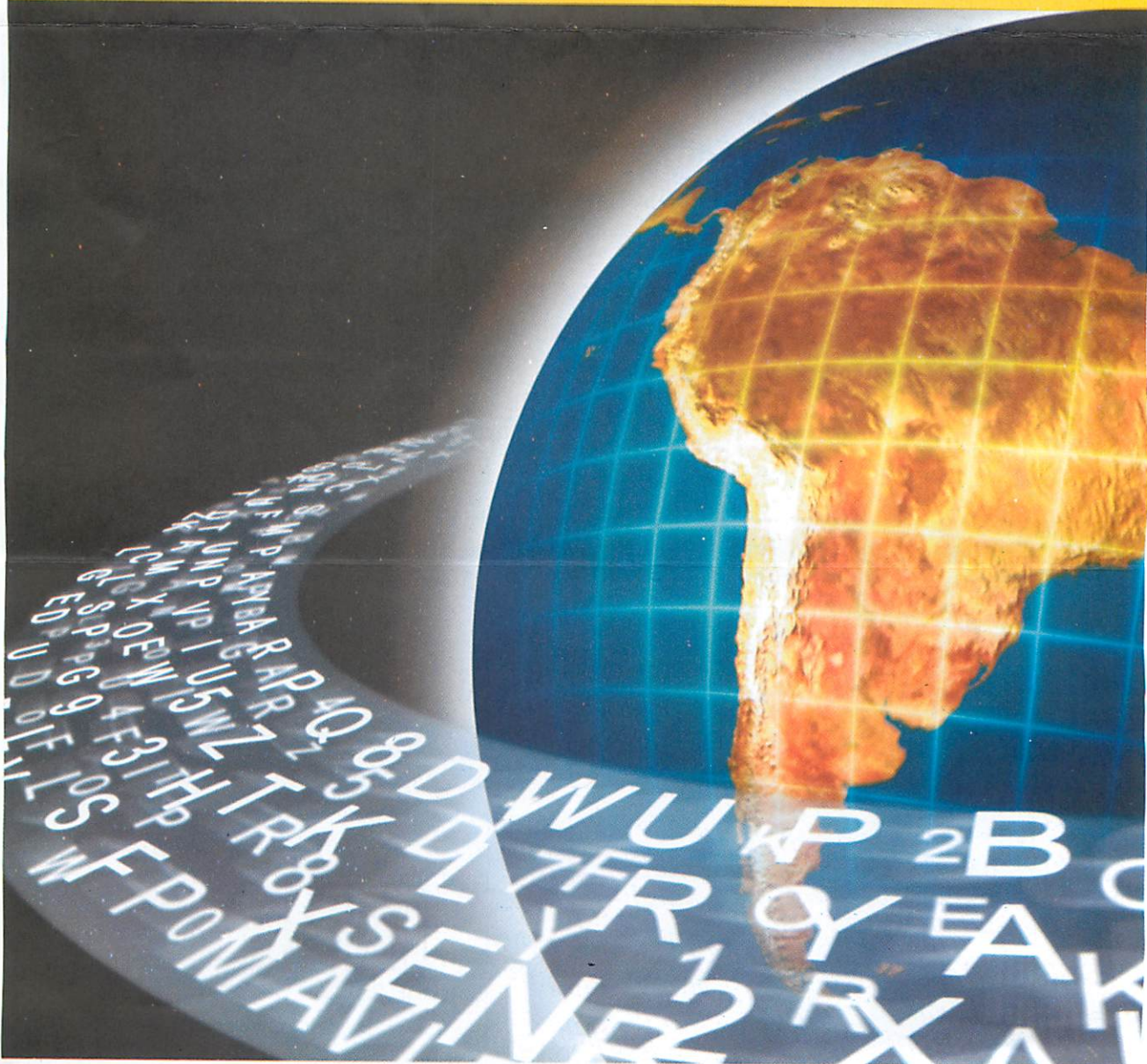
TELEGRAMA



TELEGRAMA



TELEGRAMA



CONTÉÚDO DO MENSAGEM

<PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 20 DE MARÇO DE 2012. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS. SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 22/03/2012 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

R.H.

De ordem, à Coordenadora dos

Juizados Especiais.

Belém, 27.03.12.


Dr. Silvio César dos Santos Maria
Juiz Auxiliar da Presidência
TJPA

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

DESTINATÁRIO

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME301698493BR 95424



DHP 23/03/2012 16:14

TELEGRAMA



TELEGRAMA

